



PREFEITURA DE RIO PRETO

AVISOS

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 243/2024 PROCESSO n.º 12198/2024

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, 243/2024, Processo n.º 12198/2024**, cujo critério de julgamento é o de menor preço, **no modo de disputa "Aberto"**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÕES PONTUAIS ASFALTICAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08:30 horas do dia 08/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08:32 horas do dia 08/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.
2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÕES PONTUAIS ASFALTICAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Estimativa total: **R\$22.448.808,00** - Fonte de recurso: 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

4.2- Tendo em vista o disposto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o valor estimado da licitação, NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI.

4.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme consta **DO SUBITEM 4.4 DESTE CAPÍTULO II E, DESDE QUE SEJA:**

- a) Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.
- b) Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e representação perante a Administração.
- c) Apresentado os documentos exigidos, naquilo que couber, nos subitens 3 à 3.5 do Capítulo VIII, deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeiro, o somatório dos valores de cada consorciado.
- c.1) Nos termos do § 1º do art. 15 da LF 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, quando exigido no edital a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o consórcio deverá comprovar valor 20% (vinte por cento) superior ao que foi exigido no edital para licitante individual.
- d) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a”.
- e) O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
- f) A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.
- g) Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.
- h) As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

4.4. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

4.4.1. As empresas que optarem pela participação reunidas em consórcio deverão observar o quanto segue:

- a) Não serão permitidos consórcios posteriores à apresentação das propostas.
- b) Será admitida a participação de consórcios compostos por, no máximo, até 2 (duas) empresas.
- c) Deverá indicar a participação e definir as atribuições de cada consorciado pelos atos praticados em consórcio;
- d) Deverá indicar a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- e) Conferir à empresa-líder amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, no contrato e pagamentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

4.4.1.1. As empresas que integrarem algum consórcio participante não poderão participar da presente licitação em outro consórcio ou isoladamente.

4.4.1.2. O prazo de duração do consórcio deverá ser, no mínimo, de 15 (quinze) meses, prorrogáveis em razão de eventual alteração da vigência do contrato.

4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE, dentre outros, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.7. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que tratam o item 4.6 não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos preços e dos prazos.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio formado por mais de 02(duas) empresas.

5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15- O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.18 - Sob Processo de Falência ou Recuperação judicial; exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.
3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.
6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

ou de sua desconexão.

10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

2.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

3. Os lances formulados deverão apresentar **preço GLOBAL para o lote.**

4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (NOVENTA) DIAS e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Tendo em vista o disposto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o valor estimado da licitação, NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - <https://compras.empro.com.br/>.

3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

b) Valor unitário, e/ou total quando for o caso.

3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

3.8.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

3.8.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

3.8.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

3.8.6. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.6.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.8.6.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS dos itens, conforme item I.1 (Planilha Quantitativa) do Anexo I do edital no prazo estipulado no item 21.5 do Capítulo VI deste edital.

3.8.6.3 Para elaboração da Planilha de que trata o item 3.8.6.2 acima deverá ser observado o que consta do item 20.1.1 do Capítulo VI deste edital e o Anexo VII – Planilha Orçamentária.

3.8.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.8.7.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.

7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no subitem 8.1 (abaixo), aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido.

8.1. O valor de redução entre os lances será de, no mínimo, R\$1.000,00 (um mil reais) e incidirá sobre o valor total do objeto licitado.

9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.

10.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

10.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

10.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir

do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. Tendo em vista o disposto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o valor estimado da licitação, NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI.

20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

20.2.2. empresas brasileiras;

20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

21.1.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) ultrapasse(m) o(s) valor(es) unitário(s) constante(s) do Anexo VII – Planilha Orçamentária.

21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS, envie a proposta/planilha quantitativa unitária adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no item 21.5.

22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Quando permitido no edital, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não atender ao disposto no item 21.5 do Capítulo VI deste edital;

7.3. Apresentar preços inexequíveis ou em desacordo com o estabelecido no subitem 21.1.1 do Capítulo VI deste edital;

7.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo ou médio obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do processo;

7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:

8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.2. **Em se tratando** de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.



VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido o prazo máximo de **40 (QUARENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os **documentos de habilitação** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.

2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf.

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a



PREFEITURA DE RIO PRETO

identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos documentos exigidos para habilitação:

3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

3.2.6. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, respeitado o teor da Súmula 50 do TCE/SP;

3.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei e devidamente registrados (acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário onde foi transcrito o Balanço patrimonial) comprovando que a licitante possui **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

3.3.3.1. Os índices econômicos previstos neste edital serão aferidos pelos técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pelo Artigo 1078 do Código Civil.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível de no mínimo 50% da quantidade estipulada neste edital, comprovando a execução de serviço pertinente e compatível ao objeto da licitação, em correções pontuais asfálticas com aplicação de CBUQ (itens 1 e 2 da Planilha Quantitativa de Referência – Anexo VII).

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, detentor(es) de CATs por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

b1) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, nas condições da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

b1.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição no curso dos trabalhos por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela contratante.

b1.2) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

b.1.2.1) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante

c) Comprovante de registro do responsável técnico (indicado no item b.1.2) na entidade profissional competente;

d) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.

e) Declaração (subscrita pelo representante legal da licitante) formal de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação (artigo 67, inciso III da Lei 14133/2021), nos termos especificados neste Edital e seus anexos.

f. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA), pelas empresas licitantes, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (Avenida Artur Nonato, 1177, Jd Santa Catarina, São José do Rio Preto/SP), o atestado de vistoria será emitido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto conforme modelo (Anexo VII).

f.1. A referida visita técnica poderá ser efetuada por representante da licitante, devidamente credenciado, em dia úteis e no horário comercial, devendo ser agendada previamente na Secretaria pelos telefones (17) - 3216-9781 ou 3216-9772 com o servidor designado para cumprir tal função. Não será realizada visita no dia da sessão do Pregão Eletrônico.

f.1.2. Nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei 14133/2021, a visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante certificando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da execução e local dos serviços.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou conhecimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos (apensos ao Edital) e de suas condições. (Modelo Anexo V)**
- b) Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 (Modelo Anexo IV)**

3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual (ou Municipal – ISS), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- 1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial);
- 2) (Outros documentos, se exigidos em Anexo)



4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. Tendo em vista o disposto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o valor estimado da licitação a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de habilitação.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA DE RIO PRETO

1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.

1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato ou, conforme o caso, por Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

9. Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.

10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).

12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13.1. O prazo para a execução dos serviços/fornecimento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. **deixar de entregar a documentação exigida** para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. **DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA; (quando solicitado)**

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

declaração falsa durante a licitação

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. as peculiaridades do caso concreto

3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: <https://compras.empro.com.br/> .
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/> .

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/>.

11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.2 – Anexo III Modelo Ordem de Fornecimento

13.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração da alínea “b” do item 3.5 do Capítulo VIII do edital.

13.4 - Anexo V - Modelo de Declaração da alínea “a” do item 3.5 do Capítulo VIII do edital.

13.5 - Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria

13.6 anexo VII - Planilha Orçamentaria

São José do Rio Preto, 24 de julho de 2024

WANDERLEY APARECIDO DE SOUZA
Diretor de Contratações Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
1	1	LOTE	66372	LOTE - 1 PRESTACAO DE SERVICO PARA CONSERVACAO DE PAVIMENTOS VIARIOS	- 365.000 M² DE IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE; - 265.000 M² DE CORREÇÕES PONTUAIS DO PAVIMENTO ASFÁLTICO SEM CORTE E APLICAÇÃO DE MASSA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE; - 3.500 M² CORREÇÕES PONTUAIS DO PAVIMENTO ASFÁLTICO SEM CORTE E APLICAÇÃO DE MASSA CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE COM RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO; - 200 M³ DE CORTE DO PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA APLICAÇÃO DE MASSA COM C.B.U.Q.; - 2.500 M³ DE ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA MARROADA; - 1.500 M² REPARO DE BASE BRITA GRADUADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

I.1– DAS PLANILHAS

1. Após a fase de lances, a(s) empresa(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, será(ão) convocada(s) a apresentar(em), no prazo de até 40 (quarenta) minutos DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, a PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõem o Lote.

1.2 - Para elaboração da Planilha deverá ser observado o que consta do item 21.1.6 do Capítulo VI deste edital e o Anexo V – Planilha Orçamentária.

1.3. A planilha deverá ser enviada através do sistema ou por email, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

I.1 - PLANILHA QUANTITATIVA

LOTE 01:

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	365.000	METRO 2	83841	CORRECOES PONTUAIS DO PAVIMENTO ASFALTICO SEM		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor total
				CORTE E APLICACAO DE MASSA COM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE		
2	3.500	METRO 2	83842	CORRECOES PONTUAIS DO PAVIMENTO ASFALTICO SEM CORTE E APLICACAO DE MASSA CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE COM RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO		
3	200	METRO 3	83843	CORTE DO PAVIMENTO ASFALTICO PARA APLICACAO DE MASSA COM CBUQ REMOCAO PULVERIZACAO CARGA E TRANSPORTE 5KM DE PAVIMENTO FLEXIVEL		
4	2.500	METRO 3	89134	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA MARROADA		
5	265.000	METRO 2	82150	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE		
6	1.500	METRO 3	83844	REPARO DE BASE BRITA GRADUADA		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE (valor a ser informado no sistema)						R\$

I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA (elaborado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes):

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÕES PONTUAIS ASFÁLTICAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP**

1 – DEFINIÇÃO

Prestação de serviços de conservação de pavimentos viários betuminosos consiste na execução de **reparo de falhas em superfícies betuminosas** nas vias públicas, utilizando concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.), com o objetivo de preservar o pavimento e eliminar defeitos que afetam a segurança do tráfego. Os reparos serão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

efetuados em áreas como “painéis”, pequenas depressões, pequenas ondulações, áreas severamente gretadas e congêneres e pequenas recuperações de base.

Por “Correções Pontuais Asfálticas”, subentende-se neste Memorial, os reparos de falhas em superfícies betuminosas nas vias públicas, provocadas por desgaste natural do pavimento, excetuando-se infiltrações e erosões provocadas por redes de saneamento e afins, podendo essas serem preventivas, quando o pavimento apresenta avarias que apontem para sua ruptura, como fissuras, ranhuras e desgaste ou efetivas, quando já ocorrer o dano no pavimento.

2 - CAPACIDADE TÉCNICA:

Deverá ser apresentado pelos licitantes:

2.1. – Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 50% da quantidade estipulada neste edital, expedido por Pessoa Jurídica e Direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviço semelhante ao objeto da licitação, em **Correções Pontuais Asfálticas com aplicação de CBUQ**.

2.2 – Comprovações de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo órgão competente, em nome do (s) Responsável (is) Técnico(s) indicado (s) para a execução dos serviços.

2.3 – Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

2.3.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

2.4 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

2.5 - Comprovações de registro no CREA ou CAU, através de certidão expedida pelo Conselho, do responsável técnico elencado no subitem 2.4.

2.6 - Comprovações de registro no CREA / CAU, através da certidão do Conselho Regional profissional competente – CREA / CAU, da Licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

2.7 – Patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor do presente edital.

2.8 – **VISITA TÉCNICA:** Com Base na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada no Art. 63, III, conforme abaixo:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados

E com o objetivo de certificar que o participante do certame licitatório tem pleno conhecimento das condições locais da área destinada à execução dos serviços para o cumprimento das obrigações do objeto; a empresa interessada deverá realizar Visita Técnica “in loco”, através de representante credenciado e com conhecimento técnico adequado, contratado ou terceirizado, independente da participação do mesmo profissional como responsável técnico pela obra, caso vencedora, que subscreverá a competente declaração. Alternativamente, poderá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Os materiais, equipamentos e mão de obra, serão fornecidos pela empresa contratada.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Todos os equipamentos, máquinas e quaisquer outros que venham a ser necessários, serão fornecidos pela contratada, em ótimas condições de uso, com combustível, operador e tudo o mais necessário para execução dos serviços.

Todas as ferramentas manuais necessárias, EPC's e EPIs deverão ser fornecidas pela contratada.

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso de E.P.I., ficando a Prefeitura com a faculdade de embargar os serviços pelo descumprimento da obrigatoriedade de fazer.

Ficará a cargo da contratada a sinalização visual de advertência e caberá a ela a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer com pedestres e veículos.

A Contratada obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

Todo o serviço executado, que apresentar defeitos posteriores ao recebimento definitivo deverá ser refeito pela contratada em até 30 dias após pertinente notificação.

4 – DO PROCEDIMENTO TÉCNICO

Roteiro dos serviços a serem executados:

4.1 - Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada.

Deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera.

4.2 - Limpeza do local e remoção do material comprometido:

Limpar o local, varrendo inclusive as bordas, usando-se vassouras.

O local deve ficar completamente limpo, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e velho.

Retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido.

4.3 - Pintura de Ligação

Definição: Pintura de Ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Condições específicas:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

a) Emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,4 litro/m² a 0,5 litro/m².

Antes da aplicação, a emulsão pode ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 litro/m² a 1,0 litro/m².

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica RR-1C.

Aguardar a ruptura da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica (CBUQ-FAIXA C) antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

A película ligante deve cobrir toda a superfície que estará em contato com o CBUQ. Não é permitido a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação. Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa.

4.4 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ):

Definição: Concreto asfáltico é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímero, e se necessário, material de enchimento, fíler, e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente. O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação, binder, regularização ou reforço estrutural do pavimento.

A composição do concreto asfáltico deverá seguir as Especificações Técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), descritas pelos códigos ET-DE-P00/025, ET-DE-P00/026.

No caso da utilização do Melhorador de Adesividade, a adesividade do ligante asfáltico aos agregados é determinada conforme os métodos NBR 12583 e NBR 12584.

Quando não houver boa adesividade, deve-se empregar o referido aditivo melhorador na quantidade fixada no projeto e repetir os ensaios.

4.5 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente com aditivo retardador de cura (Massa ensacada):

Definição: O processo consiste em adicionar o Aditivo retardador de cura ao CAP 50/70, em proporção pré-definida em projeto, modificando-o e permitindo que a usinagem se processe a temperaturas mais baixas (agregado a 140°C e CAP 50/70 modificado com Aditivo entre 125 a 130°C), para posterior aplicação e compactação a frio em serviços de manutenção preventiva ou emergencial tipo tapa-buracos. Depois de aplicada no buraco, a mistura asfáltica se comporta de forma similar à de um CBUQ convencional, pois o aditivo foi especialmente formulado para promover a trabalhabilidade da massa asfáltica à temperatura ambiente e não interferir na sua qualidade final após compactação.

A composição do concreto asfáltico deverá seguir as Especificações Técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), descritas pelos códigos ET-DE-P00/025 e ET-DE-P00/027.

4.6 - Base de Brita Graduada

A **BGS (Brita Graduada Simples)** é a composição de diferentes faixas de granulometria de pedras, a serem misturadas conforme exigência do fornecedor. É uma

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

mistura em usina, de produtos de britagem de rocha sã que, nas proporções adequadas, resulta no enquadramento em uma faixa granulométrica contínua que, corretamente compactada, resulta em um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade. (Definição do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

A BGS utilizado como Base de pavimentos deve estar enquadrado em uma faixa granulométrica ou esqueleto granulométrico **que vai de "A" a "F"**. Sendo a faixa A mais “grossa” e a faixa F mais “fina”, de acordo com a especificação do projetista.

4.7 – Enchimento de Vala com Pedra Marroada

A execução do enchimento de Vala com Pedra Marroada consiste no preenchimento com pedra Marroada ou Rachão de locais onde existam a presença de lençol freático ou umidade excessiva nas camadas mais profundas do pavimento.

A pedra utilizada no enchimento deve ser dura, proveniente de rocha sã, com diâmetro e granulometria definidos pelo projeto, não se admite o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

5 – EXECUÇÃO:

5.1 – Cumprir rigorosamente a programação dos serviços fornecida pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

5.1.1 – Para atendimento à programação dos serviços, a Contratada deverá dispor de 05 (cinco) equipes fixas; a critério da fiscalização estas equipes poderão ser aumentadas para até 12 equipes, no prazo máximo de 48 h para atender demanda existente, compostas cada uma de, no mínimo os seguintes equipamentos:

- 01 (um) caminhão carroceria de madeira ou basculante capacidade mínima de carga de seis toneladas, com motorista;
- 01 (um) veículo para transporte de pessoal
- Rolo compactador vibratório de 1 a 1,9 toneladas com carreta.
- Retro-escavadeira
- Compartimento para depósito de resíduos de no mínimo 1 m³.
- Tanque de emulsão com mínimo de 250 litros de capacidade.
- Compressor de ar, com maçarico de ar para secagem de superfície.
- Marteleto de 20 a 30 kg.
- Placa vibratória modelo Dynapac LF 81 ou similar.
- Serra com disco diamantado.
- Holofote de 300W.
- Termômetro de haste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

- Ferramentas como picareta, enxada, vassoura, carrinho de mão, rastelo, pás e demais ferramentas manuais.
- Caneta manual (espargidor tipo agulha) para aplicação da emulsão e limpeza com ar comprimido.
- Conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência e etc.
- Equipamentos de proteção individual como óculos de segurança, colete de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção em raspa, protetor auditivo e protetor solar.

5.1.1.1 – Excetuam-se as exigências de rolo compactador vibratório liso de quatro toneladas e de carreta tip-top para transporte de rolo na composição de cada equipe de trabalho, permitindo-se que a Contratada possua duas unidades desses equipamentos para atender a demanda de todas as equipes formadas.

5.1.1.2 – PERÍODO CHUVOSO: Em períodos em que houver maior incidência de chuva, poderá optar-se por realização dos serviços com CBUQ para aplicação a frio (Massa Ensacada).

Essa massa asfáltica (“Massa Ensacada”) não necessita de pintura de ligação “tipo” RR (Pintura Catiônica de Ruptura Rápida) diferentemente do CBUQ tradicional.

5.2 – Fases da execução dos serviços

- Estacionar próximo ao local onde será realizado o serviço sinalizando conforme Normas de Trânsito vigentes.

- **Marcação de área a reparar:** a demarcação se faz com auxílio de tinta lavável, adotando-se forma geométrica regular, paralelo ao eixo da pista. A área a ser aplicada deverá apresentar folga em relação à área avariada de no máximo 5 centímetros para o caso de aplicação com corte de pavimento e 20 (vinte) centímetros para aplicação sem corte. No caso de haverem ranhuras no asfalto junto à área a ser aplicada, a critério da fiscalização, deverá ser realizado trabalho preventivo a fim de se evitar a percolação de água na área aplicada através das ranhuras, evitando-se assim a perda e desperdício dos serviços e material aplicado.

Caso a via esteja consideravelmente danificada com grande número de correções a serem feitas, indicando vários “recortes” e desníveis no pavimento, poderá, a critério da fiscalização, serem feitas pequenas “capas” de massa asfáltica a fim de regularizar a via e promover maior regularidade ao piso, desde que essas capas não sejam com área superior a 200 m². Para montantes maiores, somente com anuência do Sr. Secretário Municipal de Trânsito e Transportes. Para esses casos deverá ser elaborado relatório fotográfico junto a laudo que justifique a ação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

- **Recorte e Remoção do material (se necessário):** o pavimento é recortado, deixando-se os bordos retos e verticais, e o material é retirado até atingir uma superfície firme e horizontal.

- **Varredura:** varre-se com vassoura manual, deixando a superfície do fundo limpa e seca, completando-se a limpeza com o equipamento soprador de ar.

- **Preenchimento da vala com BGS (buraco):** A base (BGS – Brita Graduada Simples) é distribuída no local e regularizada com o auxílio de um rastelo em camadas de espessura máxima de 07 (sete) centímetros, compactando camada por camada.

- **Execução de enchimento de Vala com Pedra Marroada:** Caso seja necessário, está prevista a execução desse serviço decorrente de ondulações no pavimento, oriundas de danos ocorridos na base (borrachudos) devido a umidade excessiva no pavimento ou presença de lençol freático.

A patologia adotada “borrachudo” é gerada quando a umidade desse solo, na sua base do pavimento, está acima do ideal, ficando esse solo com aspecto e aparência de borracha e trincas, e essa camada está propensa a maior infiltração de água.

Nesses casos deverá ser efetuado o recorte do local, em formato de figura geométrica conhecida e retirado o pavimento e a base danificada, para posteriormente ser reconstruída.

Nessas situações, fica a critério da SMTT adotar o preenchimento das valas com pedra marroada, substituindo os materiais danificados do pavimento, a fim de se promover melhor estrutura de base de pavimentação para maior durabilidade da intervenção.

A reconstrução da base destes Borrachudos, deverão ser executadas efetuando o enchimento de vala com pedra marroada, com espessura mínima de 15,00 cm compactada.

Posteriormente, deverá executar uma base de Brita Graduada, que para este tipo de serviço, deverá adotar uma espessura mínima de 10,00 cm compactada.

- **Distribuição da imprimadura ligante:** a emulsão asfáltica catiônica (RR-1C ou RR-2C), é distribuída com auxílio do aspersor ou de regador, na dosagem aproximada de 1,0 kg/m². Aplicar pintura ligante no fundo e nas paredes dos bordos.

- Para finalização dos serviços, aplica-se a massa asfáltica em CBUQ, com **espessura mínima compactada de 3,00 cm.**

- A superfície da última camada de material solto deve ficar entre 01 (um) e 2 (dois) centímetros acima da superfície do pavimento existente, antes da compactação da camada final. A temperatura de aplicação não deverá ser inferior a 125°C.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

- **Compactação do material:** a compactação é realizada camada por camada por um rolo vibratório pequeno ou placa vibratória, segundo a necessidade, nivelando bem o pavimento existente à camada final.

- Aplicação de **Pó de Brita** sobre a área reparada, a critério da fiscalização.

- **Limpeza:** efetuar a varredura e limpeza final do local de reparo. Retirar a sinalização.

O material resultante do recorte do pavimento ou o material desprendido do pavimento deverá ser recolhido no mesmo instante da execução e transportado pela contratada para local previamente determinado pela Fiscalização.

O tráfego no local do reparo só poderá ser liberado caso não exista nenhum resíduo resultante da operação no local.

A critério de Fiscalização, a substituição da base do pavimento deverá ser feita por base de brita graduada tratada ou não com cimento, conforme orientação.

6 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

6.1 – As características dos veículos e equipamentos que serão utilizados nos serviços ficam a critério da Contratada, respeitadas as seguintes condições:

6.1.1 – Os veículos deverão ser dotados de suporte para as ferramentas necessárias à perfeita execução dos reparos. Serão utilizados caminhões basculantes com capacidade de carga para no mínimo 6 (seis) toneladas. Perua tipo Kombi ou similar para o transporte de pessoal atendendo normas de segurança vigentes. Caso os caminhões possuam cabine para transporte de pessoas, devidamente aprovada pela Legislação Vigente, a Perua tipo Kombi ou similar poderá ser suprimida.

6.1.2 – A Contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, bem como regularizados quanto à documentação, equipamentos obrigatórios como estepe, extintor de incêndio, lonas, cintos de segurança, lanternas, setas, luz de freio, luz de sinalização tipo dispositivo luminoso intermitente na cor âmbar, cones e coletes refletivos, e de acordo com as normas e legislação vigente.

6.1.3 – Todos os veículos ou equipamentos, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão estar obedecendo rigorosamente às especificações e submetidos à aprovação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

6.1.4 – A Fiscalização da Secretaria de Municipal de Trânsito e Transportes poderá, a qualquer momento, exigir a substituição do veículo ou equipamento que não esteja adequado ou não atenda às exigências do contrato.

6.1.5 – Todos os veículos deverão conter placa de identificação, tão somente e durante a prestação dos serviços contratuais, com a seguinte descrição:

**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP -
S.M.T.T. - RECLAMAÇÕES: 17 3213-9660, segundo figura abaixo:**



Cujas cores, dimensões e locais de fixação serão determinados pela Fiscalização, que também definirá o local a ser pintado com o nº de identificação do veículo nas laterais e na traseira.

6.1.6 – É terminantemente proibido o uso da placa de identificação descrita no item anterior quando o veículo estiver prestando serviços estranhos ao contrato.

6.1.7 – Deverão ser obedecidas todas as Normas de Trânsito vigentes.

6.1.8 – Os caminhões deverão conter rádio comunicador e a empresa deverá colocar à disposição da Fiscalização da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto um aparelho para contato entre os mesmos.

6.2 – As ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços, serão fornecidas pela empresa contratada, tais como: pás, enxadas, picaretas, garfos, rastelos, pegadores, vassourões, carriolas e brochas e outras.

7 – PESSOAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

7.1 – Competirá à Contratada a admissão de motoristas, encarregados e auxiliares necessários ao desempenho dos serviços contratados, devendo correr por sua conta também respectivos encargos sociais, seguros (inclusive contra danos a terceiros), uniformes e demais exigências das leis trabalhistas e normas regulamentares. No caso de sub empreita de parte dos serviços, a Contratada será solidária aos fatos que ocorrerem, conforme lei vigente. Em nenhuma hipótese será permitida sub- empreitada global dos serviços objeto deste contrato.

7.2 – A Fiscalização da Secretaria da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, terá o direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da contratada) e der origem à ação na Justiça, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto não terão, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

7.3 – É absolutamente vetado, para o pessoal especificamente designado para a execução dos serviços contratados junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes pela Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

7.4 - Será terminantemente proibido aos funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, a quem quer que seja. Para tais condutas aplicar-se-ão as penalidades previstas no item 7.2.

7.5 – Os funcionários deverão apresentar-se asseados e com uniforme padronizado; os auxiliares deverão utilizar luvas e capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, bem como todo Equipamento de Proteção Individual (E.P.I) exigido a legislação vigente.

7.6 – A Contratada apresentará relação mensal com nome, função e número da “C.T.P.S.” dos funcionários designados a prestarem serviços à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes em cada frente de serviço, que será confrontada com a Guia de F.G.T.S. e G.R.S. fornecida pela Contratada referente ao mês de medição, logo após seu recolhimento no prazo legal, podendo ainda a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, confrontar estas informações com o livro de registro de empregado. A documentação para trâmite de pagamento da medição deverá conter, entre outras, cópias autenticadas das guias do ISS/ISSQN, FGTS, GRS, e outras que a Prefeitura Municipal achar necessárias de serem apresentadas no transcurso da execução do serviço contratado. Se no decorrer do mês houver modificação em tal relação, esta deverá ser atualizada e enviada à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, independente da relação mensal.

8 – PLANEJAMENTO, FREQUENCIA E HORÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

8.1 – Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes apresentar a programação de execução dos serviços contratados. A programação e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos pela Contratada.

8.2 – Os serviços serão, única e obrigatoriamente, efetuados no período diurno compreendido das 07:00 h às 17:00 h de segunda a sábado. A critério da Fiscalização os serviços, durante a semana, poderão ser estendidos até às 20:00 h e executados aos domingos das 07:00 h às 17:00 h, caso necessário. Em casos especiais e/ou emergenciais, e com autorização da Contratante, os serviços poderão ser realizados no período noturno durante os dias úteis. Essas determinações deverão sempre ser comunicadas por escrito à Contratada e, sempre que ocorrer, não deverá haver ônus financeiro à contratante, haja vista que não deverá em hipótese alguma ser ultrapassado o limite máximo de horário das 22 horas para a execução dos serviços, sempre respeitando a legislação trabalhista.

8.2.1 - Para a perfeita execução e atendimento dos serviços contratados, a contratada deverá possuir equipamentos/veículos/etc. em quantidade suficiente de modo a atender a demanda e programação dos serviços.

8.2.2 - O prazo para adequação do desenvolvimento dos serviços ao efetivo e fiel cumprimento da programação de execução será de 05 dias, contados a partir da data de expedição da ordem de início dos serviços.

8.3 - A Contratada se obriga a manter um encarregado pelos serviços, que manterá contato diário e permanente com a fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes no transcorrer da execução dos serviços.

8.4 - Os reparos que se fizerem necessários executar devido ao não atendimento e inobservância às orientações e determinações preconizadas pela Contratante, deverão ser executados de imediato e sem ônus à Contratante, qualquer que seja a natureza ou dimensão do reparo, e independentemente das sanções previstas.

9 – FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A Fiscalização estará a cargo da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, inclusive para aplicação das penalidades previstas no Contrato, que executará rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados.

9.2 – Tendo por finalidade o acompanhamento estreito da evolução diária dos serviços, em observação à programação de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório diário dos serviços executados no dia, até as 17:00 h, sendo que a não

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

apresentação de tal relatório até as 17:00 h resultará no cancelamento dos serviços supostamente executados naquele dia. O relatório diário conterá, dentre outras informações, a identificação pormenorizada tanto do veículo/equipamento/etc. utilizado no serviço, quanto de seu condutor/operador. Deverá informar percurso realizado, bem como indicar/identificar em planilha o endereço dos pontos de execução do serviço, bem como quilometragem percorrida do dia e com a relação dos funcionários utilizados no dia.

9.3 – Será designado Engenheiro Fiscal da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes para contato, acompanhamento dos serviços e inter-relacionamento entre Contratante e Contratada.

9.4 – A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, máquinas e pessoal, fornecendo, quando for solicitada, todos os dados e elementos referentes ao serviço que lhe forem solicitados pela Fiscalização da Contratante.

9.5 – A Contratada obriga-se ainda a submeter seus veículos ao controle de tara e carga sempre que a Fiscalização o exigir, efetuando de maneira que lhe for determinada, o que permitirá um controle quantitativo do material coletado originário do serviço executado.

9.6 – A contratada deverá recolher **A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, ou RRT junto ao CAU**, referente ao contrato/serviços e deverá manter técnico responsável pelo contrato à disposição de todas as fases dos serviços.

10 – GARANTIA:

Os serviços deverão ter garantia conforme Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.”

Salientando que a contratada não possa alegar fatores externos, como intempérie, condições precárias do pavimento, etc.

11 – AVALIAÇÃO TÉCNICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

Para o quesito de serviços em CBUQ para aplicação a frio, a empresa vencedora deverá apresentar num prazo de 5 dias úteis **após a assinatura do contrato**, amostras do produto, as quais deverão ser encaminhadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, à Av. Arthur Nonato, 1177, Jd. Santa Catarina, em embalagem original e apropriada, idêntica à que será entregue posteriormente, contendo sua identificação através de etiqueta contendo a identificação do PREGÃO ELETRÔNICO, da AMOSTRA DO ITEM. RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.

11.1 - As amostras serão testadas e posteriormente aprovadas ou reprovadas pelo setor responsável, conforme as Especificações Técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), descritas pelos códigos ET-DE-P00/025, ET-DE-P00/026 e ET-DE-P00/027 e outras correlatas e aplicáveis.

11.2 - O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que manifestarem expressamente sua intenção em participar

11.3 - Caso a amostra seja reprovada, a empresa **vencedora deverá apresentar nova amostra que seja compatível com as especificações técnicas descritas neste termo de referência.**

Caso a mesma ainda não atenda as especificações, será notificada a se readequar num prazo de 5 dias úteis e apresentar amostra compatível com o material contratado.

Se a contratada discordar da análise dos técnicos, a mesma poderá apresentar um laudo técnico demonstrando que a amostra atende as especificações técnicas solicitadas.

Em último caso, se a empresa não atender as exigências, será encaminhado para a Diretoria de Contratos para que o Setor efetue notificação escrita e publicada no Diário Oficial, informando que a contratada não atendeu as exigências e que encaminhará para a Procuradoria Geral do Município que tome as devidas providências quanto as medidas descritas em contrato.

11.2 – NO DECORRER DO CONTRATO:

Fica resguardado ao Município de São José do Rio Preto por intermédio da Fiscalização pela SMTT, o direito de sempre que julgar necessário, solicitar laudos tecnológicos realizados por laboratórios especializados e reconhecidos por órgãos públicos competentes (DER, DNIT, etc).

O Controle Tecnológico da mistura e materiais empregados serão feitos em laboratórios especializados, as expensas da contratada, com periodicidade diária e apresentados a contratante para fechamento das medições. Deverá ser apresentada (Documento de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida junto ao Órgão competente, do responsável técnico pelos ensaios de laboratório.

12 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A medição será mensal do serviço unitário realmente executado, conforme descrito no Orçamento Estimativo, e efetuada entre representante da Contratada e o Engenheiro Fiscal da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes ou, na impossibilidade deste, por outro funcionário previamente indicado para tal, no início do mês subsequente ao serviço executado.

Deverá acompanhar com nota fiscal cópia do controle tecnológico, ART do responsável técnico pelos ensaios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. **124 da Lei nº 14.133, de 2021**

Quanto a duração do contrato, observado o disposto nos art. 105, 113 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14 – FONTES:

A composição dos preços do Anexo II tem como referência:

- **TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS – D.E.R. – S.P.**

- Mês Referência: dez/ 2023

AMAURY HERNANDES
Secretário Municipal
De Trânsito e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



ANEXO 1

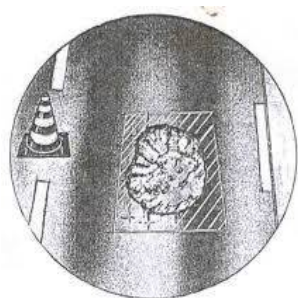
MANUAL DE PROCEDIMENTOS

Este manual estabelece os procedimentos e equipamentos empregados na execução dos serviços de tapa buracos com o objetivo de obter qualidade e oferecer orientação para as equipes que prestam este serviço à Prefeitura do Município de São José do Rio Preto.

1. Roteiro para Execução dos Serviços

- 1.1. Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada.
- 1.2. Deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera.
- 1.3. A área demarcada deverá estar a uma distância mínima de 20cm da borda do buraco.

Figura 1



2. Corte e remoção do material comprometido (Corte opcional a critério da SMTT)

- 2.1. Cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais.



Figura 2

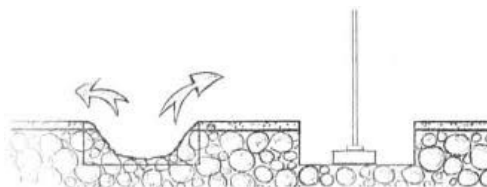


Figura 3

3. Limpeza da caixa

- 3.1. Limpar a caixa, varrendo inclusive as bordas, usando-se vassouras.
- 3.2. O pó resultante, no fundo da caixa, deve ser expulso por jatos de ar comprimido.
- 3.3. A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficientada ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho.
- 3.4. Retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido.



Figura 4

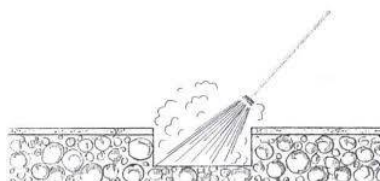


Figura 5

4. Pintura de Ligação

- 4.1. Definição: Pintura de Ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.
- 4.2. Condições específicas:
 - 4.2.1. Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:
 - a) Emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;
 - b) Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.
 - 4.2.2. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3litro/m² a 0,4 litro/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 litro/m² a 1,0 litro/m².
 - 4.2.3. A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

- 4.3. Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica RR-2C com utilização de caneta espargidora.
- 4.4. Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica (CAUQ) antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material.
- 4.5. A película ligante deve cobrir as paredes e fundo da caixa.
- 4.6. Não é permitido a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação.
- 4.7. Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa.



Figura 6



Figura 7

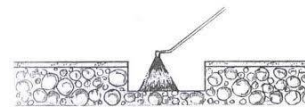


Figura 8

5. Enchimento da caixa

- 5.1. O lançamento de massa asfáltica com espessura da camada compactada deve situar-se até 3,0cm.
- 5.2. Após a colocação da massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espalhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral. O óleo não permite a formação de torrões.



Figura 9



**Figura
10**



Figura 11

6. Compactação da mistura

- 6.1. A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que a periferia da caixa não existe excedente.
- 6.2. Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia da caixa progredindo para o centro do remendo.
- 6.3. Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.
- 6.4. A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.



Figura 12



Figura 13

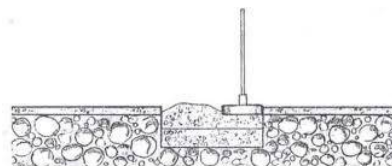


Figura 14

7. Acabamento

- 7.1. Deverá ser regularizado o nivelamento entre a superfície do reparo com a superfície do pavimento, de tal forma que se torne indistinguível após a abertura do tráfego.
- 7.2. Reparar defeitos superficiais se houver.

8. Remoção do material excedente

- 8.1. Após a conclusão do reparo no pavimento, deverá imediatamente ser executada a limpeza do local com o recolhimento de todos os resíduos resultantes do serviço.
- 8.2. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser feitos pela contratada.
- 8.3. A descarga e a disposição final deverão ser feitas pela contratada em local indicado pela SMTT.

9. Procedimentos complementares

- 9.1. No início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste.
- 9.2. A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 2 horas.



PREFEITURA DE RIO PRETO

- 9.3. A temperatura mínima de aplicação da massa, antes da compactação, é de 120°C.
- 9.4. A espessura mínima da camada final compactada deve ser de 3,0cm.
- 9.5. Não poderão ser executados serviços com temperatura ambiente abaixo de 10°C.
- 9.6. Não poderão ser executados serviços com o tempo chuvoso;
- 9.7. O sistema de aquecimento da caçamba térmica deve estar em operação, de forma que a temperatura da massa de CAUQ permaneça superior a 120° C.
- 9.8. Não é permitido a utilização de óleo diesel para umedecer as ferramentas, equipamentos e a caçamba do caminhão. Caso seja necessário o uso de lubrificantes para evitar a aderência da massa de CAUQ nas ferramentas e equipamentos, poderá ser utilizado óleo mineral, ou solução de cal (uma parte de cal para três de água).
- 9.9. A carga de CBUQ, a ser utilizada no serviço de tapa buraco, deverá sempre estar coberta com lona quando for utilizado o caminhão descrito no item 1.1.1.

10. **BIBLIOGRAFIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, **IE – 03/2009 - CAMADAS DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE**; Disponível em:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/infraestrutura/normas_tecnicas>; Acesso em 01/09/2016.

DNIT, **Normas - Instituto de Pesquisas Rodoviárias**; Disponível em:
<ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/normas>; Acesso em 01/09/2016.

DNIT, **ISC 13/04 - EXECUÇÃO DE REPAROS DE FALHAS, PAVIMENTOS BETUMINOSOS**; Disponível em:
<[http://www1.dnit.gov.br/dnit/arquivos/PETSE_24022006/Normas Técnicas](http://www1.dnit.gov.br/dnit/arquivos/PETSE_24022006/Normas_Tecnicas)>; Acesso em 01/09/2016.

DNIT, DNER-ES 307/97 – PAVIMENTAÇÃO – PINTURA DE LIGAÇÃO:
Disponível em: <www1.dnit.gov.br/arquivos_internet/ipr/ipr_new/normas/DNER-ES307-97.pdf>; Acesso em 01/09/2016

NORMA DO **CBUQ DER-ET-DE-P00-027**



PREFEITURA DE RIO PRETO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

Número da Solicitação de Compras:

2 - Descrição da necessidade

Considerando as falhas em superfícies betuminosas nas vias públicas, provocadas por desgaste natural do pavimento, faz-se necessário preservar o pavimento e eliminar defeitos que afetam a segurança do tráfego. Os reparos serão efetuados em áreas como “panelas”, pequenas depressões, pequenas ondulações, áreas severamente gretadas e congêneres e pequenas recuperações de base.

3 - Área requisitante

Departamento de Educação para o Trânsito (Correções Pontuais Asfálticas)

4 - Descrição dos requisitos da contratação

Deverá ser apresentado pelos licitantes:

- Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 50% da quantidade estipulada neste edital, expedido por Pessoa Jurídica e Direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviço semelhante ao objeto da licitação, em **Correções Pontuais Asfálticas com aplicação de CBUQ**.
- Comprovações de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo órgão competente, em nome do (s) Responsável (is) Técnico(s) indicado (s) para a execução dos serviços.
- Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
- É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.



- Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- Comprovações de registro no CREA ou CAU, através de certidão expedida pelo Conselho, do responsável técnico elencado no subitem 2,4 do Termo de Referência (Memorial Descritivo) anexo.
- Comprovações de registro no CREA / CAU, através da certidão do Conselho Regional profissional competente – CREA / CAU, da Licitante.
- Patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor do presente edital.

5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

As estimativas estão inseridas no Termo de Referência, anexo.

6 - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de custos global para a referida Ata de Registro de Preços é de **R\$ 22.563.238,00 (Vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil e duzentos e trinta e oito Reais)** tendo como referência a TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS – D.E.R. – SP – 30/12/2023 e 30/03/2024 – Anexo II

7- Descrição da solução como um todo

Serviços de conservação de pavimentos viários betuminosos consiste na execução de **reparo de falhas em superfícies betuminosas** nas vias públicas, utilizando concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.), com o objetivo de preservar o pavimento e eliminar defeitos que afetam a segurança do tráfego. Os reparos serão efetuados em áreas como “painéis”, pequenas depressões, pequenas ondulações, áreas severamente gretadas e congêneres e pequenas recuperações de base.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Nessa modalidade de serviço é inviável o parcelamento, haja vista serem itens interdependentes e específicos sendo que um possível fracionamento inviabilizaria os serviços em campo, por empresas diversas.

9 - Contratações correlatas e/ou interdependentes



PREFEITURA DE RIO PRETO

Todas as contratações previstas neste Termo de Referência são correlatas e interdependentes.

10 - Declaração de viabilidade (Justificativa da Contratação)

Considerando a necessidade dos serviços de correções pontuais asfálticas, frente às demandas da SMTT e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

11 - Responsáveis

- AMAURY HERNANDES

São José do Rio Preto, 17 de julho de 2024.

Engº. AMAURY HERNANDES

Secretário Municipal de
Trânsito e Transportes



ANEXO II

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024**

ATA N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E A EMPRESA

A presente Ata é firmada entre o Município de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 46.588.950/0001-80, doravante denominado, “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, o Sr. _____, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n. 17.703 de 03/02/17 e a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n.º _____, telefone nº (...) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada “**CONTRATADA/DETENTORA**”, neste ato representada por - _____, portador CPF n.º _____, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente registro de preços, cuja celebração reger-se-á pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e Decreto Municipal nº 19.414, de 17 de março de 2023 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do edital do presente pregão (ou Dispensa Eletrônica) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÕES PONTUAIS ASFALTICAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.		Valor	
		Quant.	Medida Marca	Unitário	Valor Total
1					



2					
---	--	--	--	--	--

2.2.A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto licitado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **CONTRATADA/DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto.

3.3. A **CONTRATADA/DETENTORA** deverá entregar os itens no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA/DETENTORA**, para ser submetido à apreciação da CONTRATANTE.

3.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

3.6. LOCAL DE ENTREGA: **Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues de acordo com solicitação da Secretaria requisitante, no local definido na Ordem de Fornecimento (OF), sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.**

3.7. A entrega deve ser feita de forma adequada, em embalagens apropriadas, devidamente identificadas e acompanhadas da respectiva documentação fiscal contendo a marca e o modelo dos itens;

3.7.1. Os itens deverão possuir garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas a contar da data do recebimento.

3.7.2. Os itens devem cumprir todas as normas e regulamentações estabelecidas pela legislação de regência.

3.7.3. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;

3.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.9.As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA/DETENTORA**, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.10.O recebimento não exime a **CONTRATADA/DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.



4. DA GARANTIA

4.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 105 (cento e cinco) dias contados da data do recebimento definitivo dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Conforme consta na proposta apresentada pela CONTRATADA/DETENTORA, o valor devido pela execução dos serviços ou do fornecimento deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA/DETENTORA na(o) (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº Agência nº

5.2. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

5.3. As notas fiscais emitidas deverão conter, quando for o caso, o devido destaque dos tributos passíveis de retenção na fonte, nos termos do art. 121 da IN RFB nº 2.110/2022, quando se tratar de contribuição social previdenciária (INSS), do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003, quando se tratar de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e do §6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, quando se tratar do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”.

5.4. A contratada, em se tratando de prestação de serviços, é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços.

5.5. Fica cientificada a contratada, de que, no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:

a) contribuição previdenciária para o INSS: art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 110 da IN RFB nº 2.110/2002;

b) imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003; e

c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 2º-A da IN RFB nº 1.234/2012.

5.6. As notas fiscais/faturamento deverão vir acompanhadas da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho, o FGTS e, conforme o caso, a Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e, a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.

5.7. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA/DETENTORA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.



6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias** da convocação.

6.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela Autoridade competente.

6.3. Será registrado o menor preço por item.

6.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

6.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 6.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.4.2. Para exercício da situação abarcada pelo **item 6.4** o licitante deverá manifestar, derradeiramente e de forma espontânea, o seu interesse e aceitação, através de mensagem no chat da sessão, no prazo de até 5 (cinco) minutos, após o Pregoeiro declarar o vencedor do certame ou do item em disputa.

6.4.3. Havendo manifestação de interesse na forma regradada no item **6.4.2** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada e respeitada a classificação da licitação;

6.4.4. O registro a que se refere o item **6.4.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Capítulo 7.

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

6.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

6.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.8. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento



PREFEITURA DE RIO PRETO

contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.9. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** à multa rescisória conforme regra estabelecida no item 7.3 desta avença sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

6.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.11. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

6.12. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

6.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 7.1.**

6.14. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

6.14.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

6.14.2. a pedido do fornecedor.

6.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

6.15.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

6.15.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

6.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.17. Na hipótese de a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

6.17.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

6.17.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

6.18. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.18.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.



6.18.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

6.18.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

6.19. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à CONTRATADA/DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.20. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

7.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens “a”, “b” e “d” do item 7.1.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Do impedimento de licitar e contratar:

7.2.1. Ficarão impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.3. Das multas:

- I** - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;
- II** - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;
- III** - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;
- IV** – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;
- V** - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;



7.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**.

7.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**.

7.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento bem como não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. *A sanção estabelecida no item 13.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

9.CONDIÇÕES GERAIS

9.1. À contratada/detentora da ata é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de rescisão.



PREFEITURA DE RIO PRETO

9.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.3. A contratada/detentora da ata se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. As despesas com execução deste objeto ocorrerão por conta de verbas consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Fontes de recurso 2 e 5.

9.5. A contratada/detentora da ata se obriga a cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência Anexo ao edital.

9.6. Cumprir, no que couber ao disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

9.7. O aceite/aprovação dos materiais pela Comissão Municipal de Recebimento, não exclui a responsabilidade civil da Contratada/Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas na presente Ata e em sua Proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.8. O Município pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente contratados por meio de “Ordem de Fornecimento”.

9.9. Eventual pedido de adesão à esta Ata de Registro de Preços será analisado nos termos do que determina o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Integram a presente ata de registro de preços para todos os fins como se nela estiverem transcritos:

a) O Edital e todos os seus anexos; as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

10.2. E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE RIO PRETO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA DE
RIO PRETO

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que nos termos do que foi regrado na Ata de Registro de Preços (item 6.4) aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima		Valor Un	Prazo garantia ou validade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO III

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024**

REF.: Ata de Registro de Preço nº. _____

FORNECEDOR: _____

O fornecedor acima deverá fornecer:

Especificações do(s) item(ens) Preço Unitário (R\$)

- 1.
- 2.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: até 30 dias após o protocolo da nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos.

PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: Executar os serviços, no recebimento da Ordem de Fornecimento / Serviço e executar no prazo máximo de _____ Horas.

LOCAL DA ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS : _____

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇO: R\$ _____

NOTA DE EMPENHO N.º. _____

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 202__.

Assinatura (Responsável pela Diretoria de Compras e Contratos).



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF, n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, que tomei conhecimento do **Termo de Referência que foi elaborado pela Secretaria Municipal de trânsito e Transportes** e que é parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 243/2024.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO VI

(MODELO)

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Para fins de participação no **Processo Licitatório n.º 11892/2024 – Pregão Eletrônico n.º 243/2024**, atesto que a empresa _____, inscrita perante o CNPJ sob o nº _____, através de seu representante devidamente credenciado, sr(a). _____, credencial em anexo, realizou a vistoria técnica no local da prestação dos serviços (Secretaria Municipal de trânsito e Transportes).

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	365.000	METRO 2	83841	CORRECOES PONTUAIS DO PAVIMENTO ASFALTICO SEM CORTE E APLICACAO DE MASSA COM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE	54,02	19.717.300,00
2	3.500	METRO 2	83842	CORRECOES PONTUAIS DO PAVIMENTO ASFALTICO SEM CORTE E APLICACAO DE MASSA CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE COM RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO	76,57	267.995,00
3	200	METRO 3	83843	CORTE DO PAVIMENTO ASFALTICO PARA APLICACAO DE MASSA COM CBUQ REMOCAO PULVERIZACAO CARGA E TRANSPORTE 5KM DE PAVIMENTO FLEXIVEL	161,34	32.268,00
4	2.500	METRO 3	89134	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA MARROADA	149,87	374.675,00
5	265.000	METRO 2	82150	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	4,00	1.060.000,00
6	1.500	METRO 3	83844	REPARO DE BASE BRITA GRADUADA	664,38	996.570,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE						R\$ 22.448.808,00